



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Auditoria Administrativa de Controle Interno**

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

2018 - 2021

Novembro/2017



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Auditoria Administrativa de Controle Interno

EQUIPE

| Quadro 1 – Equipe da Auditoria Administrativa de Controle Interno (posição novembro/2017) | | |
|--|--|---------------------|
| Ordem | Gestão/Coordenação | Cargo/Função |
| 1 | Leonel Gois Lima Oliveira | Auditor Chefe |
| 2 | Lídia Maria Mendes dos Santos | Auditora |
| 3 | Carlos André Melo Pontes | Auditor |
| Equipe Técnica | | Cargo/Função |
| 4 | Cinara Castelo Branco de Castro | Técnico Judiciário |
| 5 | Francisco Vieira de Castro | Técnico Judiciário |
| 6 | Gerson Ricardo Porto Farias | Analista Judiciário |
| 7 | Juliana Alencar Alves | Analista Judiciário |
| 8 | Karla Caldas Borges | Analista Judiciário |
| 9 | Nicole de Albuquerque Vasconcelos Soares | Analista Judiciário |
| 10 | Soraya Saraiva Sampaio | Auxiliar Judiciário |
| Apoio Administrativo | | |
| 11 | Nelson Rubens de Castro Sampaio | Terceirizado |
| 12 | Andrea Lucas Walraven | Estagiária |

Missão da Auditoria Administrativa de Controle Interno

Contribuir para a garantia da excelência nas atividades administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, atuando para o fortalecimento dos controle internos.

SUMÁRIO

1. Introdução.....4

2. Objetivos.....5

3. Princípios norteadores para o Plano de Ação.....6

 3.1 Planejamento Estratégico.....6

 3.2. Universo Passível de Auditorias.....7

 3.3. Principais Atividades de Verificação.....7

4. Política de Atuação e Metodologia.....9

 4.1. Planejamento.....9

 4.2. Execução.....9

 4.3. Relatório.....10

 4.4. Monitoramento e Acompanhamento.....10

5. Força de trabalho.....11

6. Atividades Planejadas.....13

1. O Controle é um processo estruturado que visa a mitigar riscos na execução dos fluxos dos processos, dos procedimentos e na tomada de decisões, objetivando garantir que as atividades se concretizem com razoável segurança e em estrita conformidade com as leis, normas e regulamentos.
2. Por sua vez, em fidelidade a essas diretrizes, a Auditoria Administrativa de Controle Interno (Audin) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, busca em suas atividades contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, para a racionalidade dos gastos públicos e para o combate ao desperdício.
3. Consoante o artigo 6º da Resolução CNJ Nº 171/2013 a finalidade básica da Auditoria é realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.
4. Com esses propósitos, a Auditoria Administrativa de Controle Interno apresenta o seu Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o quadriênio de 2018 a 2021, tendo como premissas básicas as suas atribuições legais, os objetivos estratégicos do Poder Judiciário e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), notadamente as disposições contidas nos artigos 9 a 13 da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013.

2. Objetivos

5. A Auditoria Administrativa de Controle Interno, alinhando suas atividades às determinações legais, às diretrizes estabelecidas pelo CNJ e ao direcionamento estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, embasa a realização do seu Plano de Ação para o quadriênio de 2018 a 2021 a partir dos objetivos e propósitos delineados, enfocando:

- a) os princípios constitucionais que vinculam a gestão pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- b) os princípios básicos que orientam a gestão das áreas Administrativas do TJCE, como: participação, cooperação, parceria, transparência e racionalidade;
- c) o volume de recursos envolvidos, tendo como referência os valores orçamentários nos exercícios financeiros por período;
- d) ações preventivas para aprimoramento das práticas da boa gestão, que visem compromisso com a qualidade e a regularidade na aplicação dos recursos;
- e) a criação de mecanismos de modernização que objetivem conferir transparência e visibilidade aos atos administrativos.

6. Este Plano de Auditoria de Longo Prazo objetiva estabelecer o planejamento das atividades de auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o quadriênio 2018-2021 com vistas ao cumprimento da missão institucional desta Auditoria Interna e o apoio aos gestores do TJCE para uma administração orientada para a aderência às normas e para resultados.

7. A elaboração deste PALP foi precedida de análise preliminar da estrutura organizacional do TJCE, dos trabalhos de auditorias ao longo dos anos de 2007 a 2017, bem como no contido na determinação do CNJ, disposta na Resolução nº 171/2013.

8. Na seleção das amostras para fins de exames de auditoria, serão levados em consideração os aspectos de materialidade, relevância, criticidade e risco a serem definidos em cada plano anual das atividades de auditoria.

3. Princípios norteadores para o Plano de Ação

3.1 Planejamento Estratégico

9. O Poder Judiciário, buscando ferramentas e técnicas para o auxílio no processo gerencial, e, em consonância com diretrizes traçadas pelo CNJ, consolidou seu Planejamento Estratégico Plurianual com objetivos e metas a serem perseguidos entre 2015 e 2020, nas seguintes perspectivas:

3.1.1. Valores

- a) celeridade;
- b) efetividade;
- c) acessibilidade;
- d) transparência;
- e) responsabilidade social e ambiental;
- f) probidade; e
- g) meritocracia.

3.1.2. Sociedade

- a) aprimorar o atendimento e o acesso do cidadão à justiça;
- b) intensificar a interlocução com a sociedade.

3.1.3. Procedimentos

- a) aprimorar a gestão consensual de conflitos;
- b) aprimorar a gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes;
- c) promover a celeridade, produtividade e efetividade na prestação jurisdicional;
- d) otimizar e padronizar processos judiciais e administrativos; e
- e) aprimorar a governança judiciária.

3.1.4. Recursos

- a) garantir a infraestrutura adequada;
- b) aprimorar a gestão de pessoas;
- c) aprimorar a governança e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- d) garantir a sustentabilidade financeira.

3.1.5. Programas estratégicos

- a) ampliação da comunicação com a sociedade;
- b) aprimoramento da gestão de pessoas;
- c) aperfeiçoamento da gestão financeira;
- d) desenvolvimento da governança corporativa;
- e) melhoria da estrutura física e da tecnologia da informação e comunicação;
- f) excelência no desempenho da prestação jurisdicional;
- g) otimização organizacional; e
- h) aprimoramento da gestão consensual de conflitos.

3.2. Universo Passível de Auditorias

10. A Audin deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e os procedimentos operacionais e administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos, no combate ao desperdício.

11. Para tanto, são passíveis de abordagem as ações empreendidas pelos gestores das Unidades Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, responsáveis pela arrecadação e execução orçamentária dos recursos alocados para os exercícios financeiros de 2018 a 2021.

3.3. Principais Atividades de Verificação

a) Avaliação e Acompanhamento

- Adequação e eficácia dos controles;
- Integridade das informações contábeis, orçamentárias e patrimoniais.

b) Observância, Comprovação da Legalidade e Avaliação dos Resultados

- Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, normas, leis, procedimentos e regulamentos, bem como sua efetiva utilização, compreendendo a gestão orçamentária e de pessoal;
- Eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos, dos procedimentos e métodos para salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos, englobando a gestão financeira e patrimonial;

c) Ações Coordenadas de Auditoria

- Realização de ações demandadas pelo CNJ, cujo foco da auditoria será a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário;

d) Apoio ao Controle Externo

- Tratamento/comunicação e acompanhamento das ocorrências detectadas nos trabalhos de Auditoria;
- Elaboração de relatório de acompanhamento da gestão fiscal;
- Elaboração de relatório de auditoria sobre a prestação de contas das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;
- Certificação de prestação de contas dos órgãos do Poder Judiciário e
- Realização de diligências ou auditorias eventualmente requeridas;

e) Monitoramento e Acompanhamento de Auditoria

- Acompanhamento das implementações das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria, bem como, quando necessário, a elaboração de Relatório de Monitoramento para as áreas auditadas;

4. Política de Atuação e Metodologia

12. As atividades de auditoria buscarão aferir a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, com abordagem dos principais aspectos de controles a seguir:

- a) diretrizes e metas;
- b) processos de licitação, dispensas e inexigibilidades;
- c) patrimônio;
- d) execução orçamentária, financeira e contábil;
- e) contratos e convênios (execução e acompanhamento);
- f) inspeções administrativas;
- g) fiscalizações;
- h) demais aspectos operacionais e administrativos.

13. O controle é ferramenta indispensável em todos os processos e procedimentos de uma entidade corporativa. Por isto, e devido a importância de que se reveste, esta Unidade de Controle Interno buscará meios de continuar a disseminar a cultura de controle interno por meio de novas oportunidades de interação com os demais segmentos do Poder Judiciário.

14. A metodologia e as técnicas a serem adotadas para a execução das atividades previstas nesse Plano de Longo Prazo seguirão a doutrina e as regras de auditoria aplicáveis ao Controle Interno do Setor Público, e envolvem as seguintes etapas.

4.1. Planejamento

15. Na fase de Planejamento será realizado o levantamento de dados, da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto auditado. A partir da análise preliminar será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões de auditoria e os critérios adotados.

16. As informações colhidas servirão de referencial para a elaboração da Matriz de Procedimentos que, por meio de questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendimentos.

4.2. Execução

17. Na fase de Execução dos trabalhos de auditoria busca-se reunir evidências úteis e relevantes, que poderá ser realizada por meio de procedimentos e técnicas de auditoria, previamente

definidas na fase de planejamento, entre os quais destacam-se análise e consolidação de documentos e informações, bem como testes documentais.

18. Nessa etapa serão constatados os achados de auditoria, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.

4.3. Relatório

19. O Relatório de Auditoria será a peça final de todo o processo, onde serão relatados evidências e achados de auditoria, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações e determinações às áreas auditadas.

20. A emissão de opinião qualificada e articulação de argumentos a favor de medidas visando à melhoria dos processos deverão ser revestidas de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

4.4. Monitoramento e Acompanhamento

21. Considerando a auditoria um processo de constatação e avaliação, esta apenas produzirá efeitos na medida em que houver adoção das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

22. A fase de acompanhamento das recomendações e/ou determinações é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação ou determinação.

- **Ação Coordenada de Auditoria:** atividades executadas em atendimento ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, objetivando a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário;
- **Auditoria Especial:** exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente.

26. A força de trabalho a ser alocada para cada exercício do quadriênio será distribuída de acordo com as atividades programadas para o Plano de Atividades Anual em consonância com o quantitativo de dias úteis por exercício.

27. A previsão de dias de execução de auditoria, para cada objeto, deverá ser estimada para atingir o maior quantitativo do universo a ser auditado, de forma a reduzir o prazo do ciclo de auditoria.

28. Para a estimativa dos prazos de realização dos trabalhos, os objetos serão segmentados em de grande, médio e de pequeno portes e de auditoria simplificada, sendo atribuídos prazos de 60 (sessenta), 45 (quarenta e cinco) e 30 (trinta) dias úteis, respectivamente.

6. Atividades Planejadas

29. Os trabalhos de auditoria para o quadriênio de 2018 a 2021 teve seu desenvolvimento neste planejamento em sentido amplo, a título diretivo, e poderão sofrer atualizações sistemáticas em cada exercício, ocasião em que deverão ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração de cada Plano Anual de Auditoria (PAA).

30. Selecionaram-se as seguintes áreas/processos para o período de 2018 a 2021:

- a) Avaliação de controles internos e as suas interligações;
- b) Governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC (CNJ: 2018);
- c) Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial (CNJ: 2019);
- d) Gestão documental (CNJ: 2019);
- e) Avaliação de resultados (planejamento estratégico, projetos, programas);
- f) Gestão das contratações;
- g) Gestão de recursos humanos, incluindo passivos;
- h) Gestão de processos judiciais de 1ª ou 2ª instância;
- i) Gestão de tecnologia da informação; e
- j) Obras públicas e manutenção.

Fortaleza, 24 de novembro de 2017.

Leonel Gois Lima Oliveira
Auditor Chefe

Carlos André Melo Pontes
Auditor

Cinara Castelo Branco de Castro
Auditora, em exercício